

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010
Regime de Execução: Empreitada Global
Tipo: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFÂNCIA TIPO “C”, COM ÁREA DE 564,50 m² A SER EDIFICADA NO MUNICÍPIO DE COLORADO, OBRA COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

O **MUNICÍPIO DE COLORADO-RS** por intermédio do Prefeito Municipal **LIRIO RIVA**, CPF nº 040.668.200-34, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09 HORAS, DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2010**, na sala de Licitações, sito a Avenida Boa Esperança 692, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas referente a contratação por empreitada global, para construção da Escola de Educação Infantil – Pro infância tipo C.

1. DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO E PREÇO MÁXIMO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para construção da Escola de Educação Infantil – Proinfância tipo “C”, através do Convênio nº 656810/2009, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com área de **564,50 m²** neste Município de COLORADO/RS, perímetro urbano, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, preço fixo e sem reajuste, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

1.2. O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

1.3. O preço máximo para execução do objeto do presente Edital é de **R\$ 620.563,26** (Seiscentos e Vinte Mil e Quinhentos e Sessenta e Tres reais e vinte e seis centavos), **sujeito a variação de até 15%.**

1.4. A obra deverá ser realizada **em 210 (DUZENTOS E DEZ) dias**, após a assinatura do contrato e a partir da emissão da autorização para início da obra.

1.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

Projeto Executivo, composto por: Projeto Padrão de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro.

1.5.1 – Anexo I – MINUTA CONTRATUAL;

1.5.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.5.3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP);

1.5.4 - Anexo IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

1.5.5 - Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO;

1.5.6 – Anexo VI – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNIA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.5.7 – Anexo VII – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA.

1.5.8 – Anexo VIII – MODELO DA PLACA DE OBRA.

1.5.9 ANEXO IX – – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

1.6 – Os componentes do Projeto executivo, estarão disponíveis em **CD ROM**, a ser retirado na Prefeitura Municipal de COLORADO, bem como o presente Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 As despesas com a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, na dotação orçamentária da Lei nº 905 de 05 de outubro de 2010 .

07 -Secretaria de Educação Cultura e Desportos

Construção Escola de Educação Infantil-FNDE

4.4.90.51.00.0000-

1016 –Obras e Instalações

3. DO CADASTRO

a) Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 16 de novembro de 2010**, os documentos a seguir relacionados:

03.01 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

03.01.01. Cédula de Identidade dos Diretores;

03.01.02. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

03.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

Em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

03.01.04. Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

03.01.05. Ata de Assembléia autorizando a cooperativa a contratar o objeto;

03.01.06. Ata de Assembléia, atualizada, com a composição dos cooperados;

03.01.07. Relação de todos os cooperados acompanhada da Certidão de Regularidade Previdenciária ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS dos mesmos, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da lista acima referida;

03.01.08. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a ata da assembléia que o aprovou);

03.01.09. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

03.01.10. Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

03.02. REGULARIDADE FISCAL:

03.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

03.02.02. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) e do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

03.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

03.02.04. Prova de Regularidade relativo a Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

03.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

03.03.01. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – da Empresa licitante, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

03.03.02. Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – do Profissional que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

03.03.04. Apresentar atestado em nome da empresa licitante com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) **ter o profissional** da empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

03.03.05 Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional, na data da publicação deste edital, um profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica similar ao objeto licitado, devidamente atestado pelo CREA. Comprovando-se da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

c) em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

d) a prova de que o profissional de nível superior é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e sua quantidade.

03.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

03.04.01. Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº de registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } (: 0,05)$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } (1,0)$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } (1,0)$$

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: -----= índice mínimo:
1,00

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: (0,5)

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

03.04.02. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser inferior a trinta dias da data de publicação deste edital.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município de Colorado ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ser apresentados os extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.
- c) Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.
- d) A documentação relativa a habilitação será recebida pela Administração pública, mediante emissão de recibo, conforme modelo ao presente Edital (**ANEXO IX**), com a relação de toda a documentação necessária para o cadastro, no qual fará constar a concordância do interessado no cadastramento e em que condições está inscrevendo a empresa, mediante a assinatura de ambas as partes.

e) Após análise, de toda a documentação exigida para cadastro, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

03.05 As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, acompanhado Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo **Anexo III**.

03.06. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital,

terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

03.07. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

03.08. O prazo de que trata o item 01.04 poderá ser prorrogado uma única vez, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

03.09. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 03.06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.1 As firmas participantes far-se-ão presentes por um Representante Legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento oficial que o identifique;

3.2 A não exibição da documentação oficial a que se refere o sub-item anterior, o impedirá de se manifestar e/ou responder pela firma.

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de registro cadastral - **CRC**, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de COLORADO/RS;
- b) Cédula de Identidade dos diretores.

04.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

- a.1) Certidão de Quitação de tributos e **Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da Licitante e Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede da Licitante;
- a.2) Certidão de Quitação de tributos **Estaduais** junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
- a.3) Certidão de Quitação de tributos **Municipais** junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de visita ao local da obra fornecido ao Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de COLORADO.

OBSERVAÇÕES:

- a) A data da visita está marcada para o dia **16 de novembro 2010** no horário das **8 horas as 11 horas e 30 minutos, e das 13 horas e 30 minutos as 17 horas**.
- b) As empresas deverão realizar a visita técnica acompanhado pelo servidor do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de COLORADO/RS, o qual atestará a visita conforme **Anexo IV**.
- c) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo II**.
- d) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo **Anexo VI**.
- e) Termo de Compromisso, em relação ao profissional técnico que acompanhará a obra, conforme modelo **Anexo V**.
- f) Apresentar Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme **Anexo VII**.

g) Declaração expressa, em nome da licitante de que a mesma se sujeita plenamente às condições do edital.

5.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de COLORADO/RS. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.1.6. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

5.1.7. Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar no momento da entrega dos envelopes procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, devidamente autenticada por cartório, com reconhecimento de firma das assinaturas.

5.2.1 O ENVELOPE Nº 2 deverá conter:

a) A proposta financeira, mencionando o preço total por sub-item (material e mão-de-obra) e o preço global do objeto, bem como planilha de valores contendo o preço unitário, discriminando materiais e serviços, conforme planilha de custos em anexo, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, bem como o cronograma físico financeiro da obra.

OBSERVAÇÃO:

Deverá estar incluso na planilha de valores os custos referente a placa da obra, sendo que todos os custos referente a confecção e instalação da placa correrão por conta da empresa vencedora, sem custos adicionais ao município. A placa da obra (MODELO ANEXO VIII) deverá ser fixada no local da obra em até 10 dias após a assinatura do contrato.

b) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual e deverão estar devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção;

d) Deverá constar na proposta, PREÇO GLOBAL DA OBRA em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, no preço global deverão estar inclusas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, diárias, materiais, equipamentos, veículos, seguros em geral, mão de obra, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, dissídios coletivos, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, para a execução dos serviços, sujeito a variação de até 15%.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5.4. A Administração reserva-se o direito de anular a licitação, sempre que o interesse público possa ser prejudicado, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.3 – Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 As obras de que trata o presente certame, serão iniciadas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Autorização de Início das Obras e serão concluídas no prazo de 210 (DUZENTOS E DEZ) dias, também contados a partir da assinatura deste, ficando o contratado sujeito as multas prevista no item.

8.2 A Empresa deverá apresentar ART de execução de obra quitada junto ao CREA e também a matrícula da obra junto ao INSS após o recebimento da correspondente autorização para início da obra.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do Município, conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Fornecimento de materiais com a discriminação resumida dos serviços executados, contendo o nº do Convênio, Licitação e contrato, atendendo as condições para liberação das parcelas pela fonte pagadora (Banco do Brasil S/A) com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 Os pagamentos só serão efetuados, em parcelas, após a emissão do termo de aceitação provisório, parcial de cada etapa da obra, mediante a liberação dos recursos do Convênio nº 656810/2009, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e quando da conclusão da obra, o pagamento final (última parcela) será efetuado, somente, após a emissão do termo de aceitação definitivo da obra, mediante a apresentação da CND da obra.

9.3 Para o recebimento dos valores devidos pela execução do presente contrato, a Contratada, deverá comprovar, que cumpriu e quitou os encargos previstos na

Legislação Social, referente à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenização, férias, seguro de acidentes de trabalho, recolhimento de INSS, FGTS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.4 Para o recebimento da primeira parcela dos valores a si devidos pela execução dos serviços contratados, o Contratado, deverá comprovar Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Caberá a Comissão Permanente de licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 02” proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “documentação” após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.6. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de (___) pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato;

11.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 11.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

12 - GENERALIDADES:

12.01-Das especificações técnicas, exigidas dos materiais a serem usados, tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora/contratada, na construção da obra, objeto da presente licitação.

12.02. DA FISCALIZAÇÃO;

A administração indicará engenheiro(s) e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados, junto a executora/contratada, adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A executora/contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada, obrigando-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósito onde se encontrarem os materiais destinados a construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de terceiros é assegurado a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a executora/contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro das 48 horas, a contar do registro em diário de obras, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A executora/contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registro em diário de obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que a critério da fiscalização, venha demonstrando conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atividade hostil com os fiscais.

Relações mutuas entre a administração e a executora/contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

12.03. CONDIÇÕES GERAIS:

Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à executora/contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

12.04. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A executora/contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificação técnicas fornecidos, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização pela executora/contratada de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nos projetos e especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

12.05. ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da executora/contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução da obra e franquias, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

12.06. LICENÇA E FRANQUIAS

Serão de responsabilidade da executora/contratada as providencias e despesas legais relativas a ARTs da execução da obra e serviço junto ao CREA, registro, CND e demais exigências da legislação em vigor.

12.07. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços, a executora/contratada se obriga sob responsabilidades legais vigentes a prestar toda a assistência técnica e administrativa ao conveniente andamento dos trabalhos.

12.08. EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá executora/contratada fornecer e contratar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra: empregador, mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres encarregados e engenheiros, sendo que todos os

funcionários deverão estar trabalhando com Equipamento de proteção individual (EPI) sobre responsabilidade da empresa contratada, pois, isto visa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazo pré-estabelecido.

Deverão ser observados pela executora/contratada os prazos de entrega de materiais não disponíveis de imediato no mercado, para que a encomenda dos mesmos não se processe demasiadamente tarde, a ponto de comprometer o prazo de entrega da obra.

12.09. MATERIAIS ESPECIFICADOS:

Todos os materiais indicados e especificados tecnicamente não poderão ser substituídos, por outros de especificações diferentes.

Quando houver modificação de projeto aprovado pela administração, deverá ser entregue a esta em cópia heliográfica um conjunto completo de pranchas dos projetos, atualizadas em vermelho, rigorosamente de acordo com os serviços executados.

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas as exigências, será efetuada uma vistoria conjunta (executora/contratada e fiscalização/administração) para o recebimento da obra.

Se nesta ocasião forem constatadas pendências de pequena monta, desde que não impeditiva para a aceitação da obra, será lavrado um termo de aceitação provisório, onde deverão constar as irregularidades apontadas pela fiscalização e estabelecido um prazo de, no máximo 15 (quinze) dias corridos para a superação destes, após o que será emitido o termo de aceitação definitivo.

Os termos de aceitação provisório e definitivo deverão ser emitidos em duas vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da executora/contratada e por representantes da administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

13.10. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.12. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

13.13. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de TAPERA/RS.

13.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 11:30h, e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de COLORADO, e pelos fones 0xx.54.3334-1151-3334-1285.

COLORADO, RS, 28 DE OUTUBRO DE 2010

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica OAB 61.680

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2010

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓINFÂNCIA TIPO C, COM ÁREA DE 564,50 m² A SER EDIFICADA NO MUNICÍPIO DE COLORADO RS, OBRA COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS.

O **MUNICÍPIO DE COLORADO /RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 87.613.527.0001/70, com sede na Avedidsa Boa Esperança,692, representado por seu Prefeito Municipal LIRIO RIVA, CPF sob nº 040.668.200-34, residente e domiciliado na Avenida Boa Esperança 551, Município de COLORADO/RS, aqui denominada **CONTRATANTE** e,, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este Contrato é parte integrante do Edital **Tomada de Preços nº 009/2010**:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010 – Minuta do Contrato, Projeto Executivo, composto por: Projeto Padrão de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Tomada de Preços Nº 009/2010:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para construção da Escola de Educação Infantil – Proinfância tipo C, através do Convênio nº 566810/2009, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com área de **564,50 m²** neste Município de COLORADO/RS, perímetro urbano, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos e sem reajuste, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto e em conformidade com os anexos do presente Edital e deverão obedecer rigorosamente o Projeto Executivo, composto por: Projeto Padrão

de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessário à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução das obras, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham ser utilizados na execução das obras.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 – O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA o valor de R\$
(.....) para o fornecimento de materiais e R\$
(.....) para os serviços e mão-de-obra, totalizando R\$
(.....) pela empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

3.1 Os pagamentos a empresa CONTRATADA será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e fornecimento de materiais, com a discriminação resumida dos serviços executados, contendo o nº do Convênio, Licitação e contrato, atendendo as condições para liberação das parcelas pela fonte pagadora (Banco do Brasil S/A) com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Os pagamentos só serão efetuados, em parcelas, após a emissão do termo de aceitação provisório, parcial de cada etapa da obra, mediante a liberação dos recursos, e quando da conclusão da obra, o pagamento final (última parcela) será efetuado, somente, após a emissão do termo de aceitação definitivo da obra, mediante a apresentação da CND da obra.

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a Contratada, deverá comprovar, que cumpriu e quitou os encargos previstos na Legislação Social, referente à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenização, férias, seguro de acidentes de trabalho, recolhimento de INSS, FGTS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Parágrafo Segundo: Para o recebimento da primeira parcela dos valores a si devidos pela execução dos serviços contratos, o Contratado, deverá comprovar Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização para Início das Obras e serão concluídas no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, também contados a partir da

assinatura deste, CONTRATO ficando o contratado sujeito a multa de 0,3 (zero virgula três por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido para a entrega das obras ora ajustadas, conforme edital item 11.3, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa a multa será deduzida dos valores a serem pagos ao contratado.

4.2 A Empresa deverá apresentar ART de execução de obra quitada junto ao CREA e também a matrícula da obra junto ao INSS após o recebimento da correspondente autorização para início da obra.

4.3 - A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, antes de decorrido o prazo para conclusão da obra e, a Administração considere e aprove a solicitação.

- Força maior;
- Caso fortuito;
- Circunstâncias especiais, a juízo da Administração.

Parágrafo Primeiro: Aceita o contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, o contratado, a obedecer todas, as normas técnicas da ABNT no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do contratado nas disposições do art. 1245 do Novo Código Civil, bem como das disposições do Código do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura e representante da administração especialmente designado que acompanhará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.1 – Para todos os efeitos legais o responsável técnico da Contratada é o Sr. (a)....., registrado no CREA sob nº, que deverá recolher ART comprovando seu recolhimento, para a assinatura deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, com a dotação orçamentária da Lei Nº.905 de 05 de outubro de 2010:

07 -Secretaria de Educação Cultura e Desportos
Construção Escola de Educação Infantil-FNDE
4.4.90.51.00.0000- 1016 –Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado.

8.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

8.3 – O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

8.4 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

8.5 – A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:

9.1 - Executado o contrato o seu objeto será recebido, e:

9.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

9.1.2 – Definitivamente, através de laudo emitido pela Fiscalização e Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (CONTRATADO E CONTRATANTE), após decurso de prazo de observação, ou vistoria que promove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no Art. 69 da Lei 8.666/93.

9.1.3 - O obra deverá ser entregue completamente limpa, livre de entulhos e sobras de materiais, provenientes da execução da obra e suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de pessoal para execução das obras para execução do presente contrato.

10.3 – A Contratada deverá recolher ISS, aos cofres do contratante, o equivalente a alíquota conforme Lei Tributária Local.

10.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item 10.3 da presente cláusula, não transfere à Administração pública a

responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.5 – A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes da obra e/ou serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 – Se por culpa da contratada as obras não forem entregues na data prevista na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

DA CONTRATADA:

11.1.1. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

11.1.2. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

11.1.3. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

11.1.5. na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

11.1.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**;

11.1.7. quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

11.2 DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

11.2.1. no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** sofrerá multa de 10% (dez por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1 – A modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;

12.2 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

12.3 – Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

12.4 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da obra;

12.5 – Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.6 – Atraso superior à 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

12.7 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES:

13.01-Das especificações técnicas, exigidas dos materiais a serem usados, tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora/contratada, na construção da obra, objeto da presente licitação.

13.02. DA FISCALIZAÇÃO;

A administração indicará engenheiro(s) e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados, junto a executora/contratada, adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A executora/contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada, obrigando-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósito onde se encontrarem os materiais destinados a construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de terceiros é assegurado a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a executora/contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro das 48 horas, a contar do registro em diário de obras, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A executora/contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registro em diário de obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que a critério da fiscalização, venha demonstrando conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atividade hostil com os fiscais.

Relações mutuas entre a administração e a executora/contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

13.03. CONDIÇÕES GERAIS:

Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à executora/contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

13.04. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A executora/contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificação técnicas fornecidos, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização pela executora/contratada de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nos projetos e especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

13.05. ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da executora/contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução da obra e franquias, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

13.06. LICENÇA E FRANQUIAS

Serão de responsabilidade da executora/contratada as providências e despesas legais relativos a ARTs da execução da obra e serviço junto ao CREA, registro, CND e demais exigências da legislação em vigor.

13.07. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços, a executora/contratada se obriga sob responsabilidades legais vigentes a prestar toda a assistência técnica e administrativa ao conveniente andamento dos trabalhos.

13.08. EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá executora/contratada fornecer e contratar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra: empregador, mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres encarregados e engenheiros, sendo que todos os funcionários deverão estar trabalhando com Equipamento de proteção individual (EPI) sobre responsabilidade da empresa contratada, pois, isto visa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazo pré-estabelecido.

Deverão ser observado pela executora/contratada os prazos de entrega de materiais não disponíveis de imediato no mercado, para que a encomenda dos mesmos não se processe demasiadamente tarde, a ponto de comprometer o prazo de entrega da obra

13.09. MATERIAIS ESPECIFICADOS:

Todos os materiais indicados e especificados tecnicamente não poderão ser substituídos, por outros de especificações diferentes.

Quando houver modificação de projeto aprovado pela administração, deverá ser entregue a esta em cópia heliográfica um conjunto completo de pranchas dos projetos, atualizadas em vermelho, rigorosamente de acordo com os serviços executados.

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas as exigências, será efetuada uma vistoria conjunta (executora/contratada e fiscalização/administração) para o recebimento da obra.

Se nesta ocasião forem constatadas pendências de pequena monta, desde que não impeditiva para a aceitação da obra, será lavrado um termo de aceitação provisório, onde deverão constar as irregularidades apontadas pela fiscalização e estabelecido um prazo de, no máximo 15 (quinze) dias corridos para a superação destes, após o que será emitido o termo de aceitação definitivo.

Os termos de aceitação provisório e definitivo deverão ser emitidos em duas vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da executora/contratada e por representantes da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – O presente contrato será vinculado ao edital de Licitação Tomada de Preços nº 009/2010, seus projetos, plantas, memoriais e anexos, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

14.2 – Os pagamentos efetuados após a data de vencimento incidirão multa de mora de 1,0% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento “pró-rata tempore”.

14.3 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

14.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de TAPERAS/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

COLORADO /RS, de de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO II
MODELO EDITAL
Tomada de Preços nº 009/2010

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nºDeclara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Assinatura (Representante Legal)

ANEXO III
MODELO EDITAL
Tomada de Preços nº 009/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Assinatura Do Contador Da Empresa E Carimbo

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IV
MODELO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 009/2010, objetivando a contratação de empresa construtora especializada, que o Sr. _____, inscrito no CREA nº _____, representante técnico da empresa -- _____ compareceu ao local designado para a execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93, assim, o declarante afirma concordar com a solução adotada para as fundações da obra, e demais especificações constantes no **Projeto Executivo - Projeto Padrão de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro**, condições estas, adotadas pela CONTRATANTE.

.....(.....), data _____ / _____ / 2010.

SETOR DE ENGENHARIA
Prefeitura Municipal de Colorado

Engenheiro Civil da Licitante
CREA Nº

ANEXO V MODELO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Licitação Tomada de Preços nº 009/2010, cujo objeto é a contratação de empresa construtora especializada, a fim de executar a obra de construção de Escola Próinfância Projeto Padrão FNDE, no Município de (____)-RS, DECLARA, que o Engenheiro _____, detentor dos atestados apresentados e/ou do profissional técnico apresentado, será o responsável pela execução da referida obra até a sua conclusão e entrega. DECLARA, ainda, estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de (____)-RS, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo
De acordo:

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO VI MODELO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010

Declaração de Idoneidade

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

**ANEXO VII MODELO
EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010

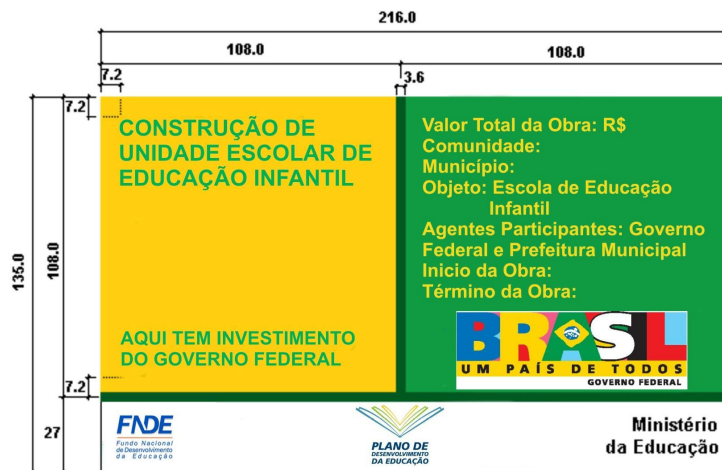
TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA


A Empresa _____, participante da Licitação Tomada de Preços nº 009/2010, cujo objeto é a construção de Escola Padrão ProInfância – FNDE/MEC, no Município de COLORADO-RS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a
Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de- obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

**ANEXO VIII
MODELO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010
Modelo placa de obra**



- | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  Fundo amarelo
Pantone 108U |  Fundo verde
Pantone 354U |
|  Fonte - Humanist 777 XBik BT
cor verde Pantone 357U |  Fonte - Humanist 777 XBik BT
cor amarela Pantone 108U ou
branca para informação |

Obs.:

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual Visual de Placas de Obras da SECOM - Presidência da República.

Medidas em cm.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para construção da Escola Padrão Próinfância, com área de 564,50 m² a ser edificada no Município de Colorado RS, obra com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e recursos do Município de Colorado/RS.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data de visita ao local da obra: **Dia 16 de Novembro, horário das 8 horas as 11 horas e trinta min. e das 13 horas e trinta minutos as 17 horas.**

Abertura das propostas às 09 horas do dia 19/11/2010.

O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de COLORADO, sito endereço Avenida Boa Esperança 692 .

Maiores informações pelo telefone 0xx.54.3334-1285 ou 1151.

Colorado/RS, 28 de outubro de 2010.

Lirio Riva
Prefeito Municipal

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº009/2010

Declaro que nesta data efetuei a retirada do material que compõe o Edital Tomado de Preço Nº 009/2010 e anexos, tendo plena ciência do conteúdo do mesmo, para fins de habilitação e participação com a elaboração da proposta.

COLORADO – RS,dede 2010.
